



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 434/96, de 14 de Maio 1996.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Parágrafo Único da Lei nº 169/91, de 01/10/91 e dá outras providências.

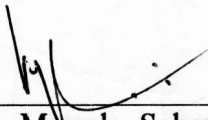
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Parágrafo Único da Lei nº 169/91, de 01 de outubro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“A Associação dos Moradores do Conjunto COHAB II terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção de sua sede. Caso não seja edificada no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Patrimônio Público do Município”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em
14 de Maio de 1996.



Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal